



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivamento		
LEI Nº	FLS.	
3872	008	P

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal nº 3.872

EMENTA: DENOMINA POSTO AVANÇADO DA GUARDA MUNICIPAL, NA VILA SANTA CECÍLIA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Posto Avançado da Guarda Municipal de Volta Redonda, em construção na Praça Brasil, na Vila Santa Cecília, denominar-se-á Dr. Sylvio Fernandes de Oliveira.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de julho de 2003.


Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Proj. Lei nº 059/03
Autora: América Tereza Nascimento da Silva
Amps.

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 495
DE 03 / 07 / 03

